

CONVÊNIO Nº 31/2022

PROCESSO Nº 2021/788295

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AVEIRO, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM.**

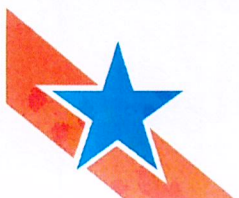
O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**, inscrita no CNPJ nº 04.542.916/0001-24, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO, VILSON GONÇALVES**, Carteira de Identidade nº 8809669, CPF nº 357.519.402-53, com endereço Av. Humberto Abreu Frazão, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.150-000, Aveiro/Pa, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Aveiro para que a mesma realize a **“Obras de adequação de infraestrutura da Unidade Mista de Saúde do município de Aveiro”**, conforme Plano de Trabalho constante nos autos, e parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 08 meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.



Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 528.557,58** (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), sendo repassado pela **SESPA o valor de R\$ 475.701,83** (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta e três centavos), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

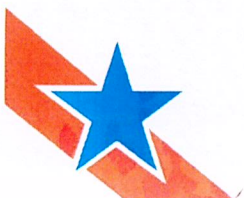
Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

Fontes: 0103 - 0303 - 0101 - 0301

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 52.855,75** (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 7701071; Agência/Unidade nº 38 – Banco do Estado do Pará- BANPARÁ.



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

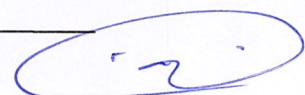
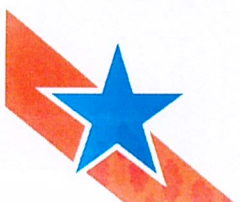
- a) A Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

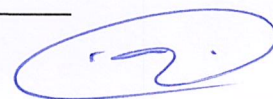


Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

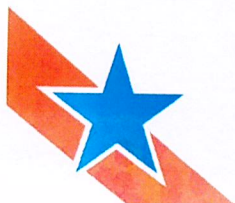
I – Das Obrigações da CONCEDENTE:

- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar o servidor Jorge Eymar de Matos Silva, matrícula nº 945791, com lotação no 9º CRS, para atuar como fiscal titular, e o servidor Mayco André Monteiro dos Santos, matrícula nº 5948101, com lotação no DESAM, para atuar como fiscal suplente, devendo acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9- Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.



II - A **CONVENIENTE** compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENIENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.
- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;
- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 1.2;



2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

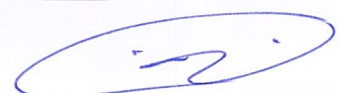
2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes, observados os limites do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

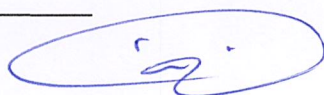
Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o



caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

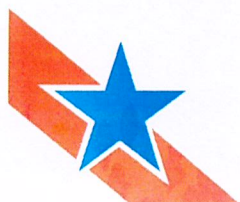
Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Convenente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de



Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

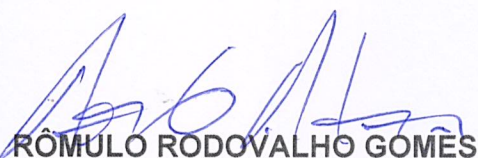
A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 25 de maio de 2022.



RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

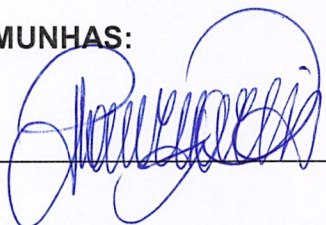
**VILSON
GONCALVES:3
5751940253**
VILSON GONÇALVES

Assinado de forma
digital por VILSON
GONCALVES:35751
940253

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

TESTEMUNHAS:

NOME:



CPF Nº:

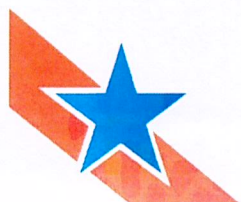
015.910.242-18

NOME

Jon' Nena.que fil some Filho

CPF Nº:

665077902-49





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ 04.542.916/0001-24	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO - PA	3 – Exercício 2022
4 – Endereço: Av. Humberto de Abreu Frazão, s / n		
5 – Município: AVEIRO	6 – CEP 68150-000	7 – UF PA
8 – DDD 93	9 – Telefone 3505-1125	10 – Celular:
11 – E-mail Pmaveiro.convenios@gmail.com		

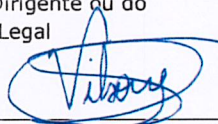
II – Identificação do Dirigente do Proponente

12 – Nome Completo VILSON GONÇALVES	13 – Cargo ou Função PREFEITO		
14 – Data de Posse 01/01/2021	15 – CPF 357.519.402-53	16 – RG 8809669	17 – Órgão Expedidor/Data POLICIA CIVIL
18 – Endereço Residencial: TV RUI BARBOSA S/N			
19 – Município AVEIRO	20 – CEP 68150-000	21 – UF PA	
22 – Telefone Residencial/Celular	23 – E-mail:		

III – Identificação do Concedente

24 – Nome Completo Rômulo Rodovalho Gomes	25 – Cargo ou Função Secretário		
26 – Data de Posse 23/09/2021	27 – CPF 825.101.051-91	28 – RG 1621605	29 – Órgão Expedidor/Data SSP/DF
30 – Endereço Oficial Tv. Lomas Valentinas, 2190			
31 – Município Belém	32 – CEP 66093-677	33 – UF PA	
34 – Telefone +55 91 4006-4200	35 – E-mail gabinete.sec@sespa.pa.gov.br		

IV – Autenticação

Data 12/05/2022	VILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal 
--------------------	--	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, Vilson Gonçalves, (CPF) 357.519.402-53, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) (X) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) (X) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) (X) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) (X) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação

Data	VILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
12/05/2022		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO – ANEXO III

I – Identificação do Proponente

EU, Vilson Gonçalves, (CPF) 357.519.402-53, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidade da lei declara que A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.

1. (☒) É proprietário (a) do terreno a ser beneficiado com o financiamento, tendo endereço e registro conforme se segue (inciso VIII, do art. 2º da IN/STN nº 01/97 e alterações):
registrado no Cartório _____ (nome do Cartório), conforme _____ (Livro, Data do Registro, Número da Folha e Matrícula).

2. () Não possui documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno a ser beneficiado com o financiamento, situado: **RUA HUMBERTO DE ABREU FRAZAO S/N**, encontrando-se na seguinte situação (inciso IX e §§ 11, 12, 13, 14 e 15 do art. 2º da IN/STN nº 01/97 e alterações):

2.1. Posse do Imóvel

- (☒) em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município, Distrito Federal ou União;
() em área devoluta;
() em territórios ocupados por comunidades quilombolas ou indígenas, devidamente certificados por portaria de Órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, responsável pela delimitação, demarcação e regularização.

2.2. Imóvel recebido em doação

- () da União, Estado, Município ou Distrito Federal já aprovada em lei ou em trâmite;
() de pessoa física ou jurídica, inclusive em trâmite.

2.3 () Imóvel de Estado/Município recém emancipado. Data de emancipação: / / . Providências adotadas para regularização da posse/propriedade.

2.4 () imóvel pertencente a outro ente público que não o proponente, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo;

2.5 () contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso;

2.6 () imóvel em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

2.7 () imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado;

2.8 () imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

II – () Compromete-se a manter a unidade instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do Sistema Único de Saúde.

III – Autenticação

Data	VILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
12/05/2022		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO IV

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

2 – CNPJ		3 – Exercício	4 – UF	5 – Nº do Processo	
04.542.916/0001-24		2021	PA		
6 – DDD	7 – Fone			8 – Celular	9 – E-mail
91	3355-0080			3355-0070	pmaveiro.convenios@gmail.com
10 – Nome do Banco Conveniado				11 – Nº do Banco Conveniado	
BANPARÁ				037	
12 – Agência				13 – Praça de Pagamento	14 – UF
0038				7701071	PA

15 – Descrição do Objeto

OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE AVEIRO

Vigência: 08 MESES

16 – Justificativa da Proposição

Viabilizar formalização de Convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA** e a Prefeitura Municipal de Aveiro, visando implementar serviços de OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE AVEIRO, com a finalidade de garantir melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, melhores condições sanitárias e proporcionar mais qualidade no atendimento dos moradores deste município.

17 – Objetivos/Resultados

Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, melhores condições sanitárias e proporcionar mais qualidade no atendimento dos moradores deste município.

18 – Responsável pelo Projeto

Maruza Baptista Amoras, Arquiteta CAU: 28510-2

Telefone: (91) 984459487 – E-mail: maruzabap@gmail.com

19 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

16.404 habitantes

20 – Autenticação

Data	VILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
12/05/2022		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO V

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO	2 – Objeto OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE AVEIRO
---	--

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico		7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
	01	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (AMPLIAÇÃO E REFORMA)	SERVIÇO	1	1º MÊS	6º MÊS
	02	SETOR COVID (REFORMA)	SERVIÇO	1	1º MÊS	6º MÊS
	03	ENFERMARIA (CONSTRUÇÃO)	SERVIÇO	1	1º MÊS	6º MÊS
	04	SETOR PPP (CONSTRUÇÃO)	SERVIÇO	1	1º MÊS	3º MÊS
	05	COZINHA (CONSTRUÇÃO)	SERVIÇO	1	3º MÊS	6º MÊS

TRAV. 16 DE NOVENBRO, Nº SN CENTRO - CEP: 68785-000 - CNPJ: 05.835.939/0001-901

Identificador de autenticação: F917044.0C09.969.A05594AEBD060EFP9B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/786295 Anexo/Sequencial: 71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

06	LAVANDERIA E CME (CONSTRUÇÃO)	SERVIÇO	1	1º MÊS	6º MÊS
07	NECROTÉRIO E DESCANSO (CONSTRUÇÃO)	SERVIÇO	1	1º MÊS	6º MÊS

III – Plano de Aplicação

8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Consultoria			
	Contribuição Social (Órgãos Federais)			
	Diárias			
	Material de Consumo			
	Passagens			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)	R\$ 475.701,83	R\$ R\$ 52.855,75	R\$ 528.557,58
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	Capital			
	Construção Nova			
	Conclusão			

TRAV. 16 DE NOVENBRO, Nº SN CENTRO - CEP: 68785-000 - CNPJ: 05.835.939/0001-901

Identificador de autenticação: F917044.0C09.969.A05594AEBD060EFP9B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/788295 Anexo/Sequencial: 71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

	Ampliação			
	Equipamento e Material Permanente			
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	13 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$ 475.701,83	R\$ 52.855,75	R\$ 528.557,58

IV - Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	15 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis

V - Autenticação

Data	VILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
12/05/2022		

TRAV. 16 DE NOVENBRO, Nº SN CENTRO - CEP: 68785-000 - CNPJ: 05.835.939/0001-901

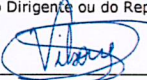
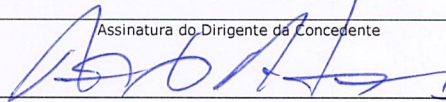
Identificador de autenticação: F917044.0C09.969.A05594AEBD060EFF9B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/788295 Anexo/Sequencial: 71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO VI – PARTE I

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ					2- Objeto			
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO					OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE AVEIRO			
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	3- Ano	4- Meta	5 - Mês					
	2022		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
								R\$ 237.850,91
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
				R\$ 237.850,92				
					6- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)		R\$ 475.701,83	

7 - Autenticação do Proponente		8 - Aprovação da Concedente	
Data	VILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO	Nome da Concedente	RÔMULO RODOVALHO GOMES
12/05/2022	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal 	Assinatura do Dirigente da Concedente	

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N - CENTRO, AVEIRO - PA, 68150-000

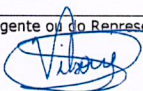
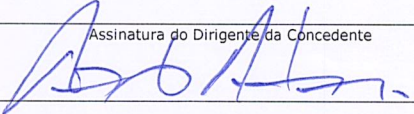
Identificador de autenticação: F917044.0C09.969.A05594AEDD060EFPF9B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/788295 Anexo/Sequencial: 71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO VI – PARTE II

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ					2- Objeto			
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO					OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE AVEIRO			
PROponente (Em R\$ 1,00)	3- Ano	4- Meta	5 - Mês					
	2022		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
								R\$ 26.427,87
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
				R\$ 26.427,88				
						6- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)		R\$ 52.855,75
					7- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)		R\$ 528.557,58	

8 - Autenticação do Proponente		9 - Aprovação da Concedente	
Data 12/05/2022	VILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO	Nome da Concedente RÔMULO RODOVALHO GOMES	
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal 	Assinatura do Dirigente da Concedente 	

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N - CENTRO, AVEIRO - PA, 68150-000

Identificador de autenticação: F917044.0C09.969.A05594AEBDD60EFPF9B
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/788295 Anexo/Sequencial: 71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ			2 – Exercício	3 – UF		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO			2022	PA		
4 – Objeto: OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE AVEIRO						
5 – Características da Obra Proposta						
5.1 – Definição ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA			5.2 – Área Total (M2), Somente no Caso de Ampliação.			
Serviço Proposto	Área (M2)	Valor (R\$)	Anterior ao Serviço	Posterior ao Serviço		
Construção Nova						
Conclusão			5.3 – Endereço da Obra			
Ampliação			RUA HUMBERTO FRAZÃO S/N			
Reforma			5.4 – e-mail	5.5 – Telefone		
Total	725,20m²	R\$ 528.557,58	pmaveiro.convenios@gmail.com	91-3355-0080		
5.6 – Unidades Funcionais incluídas nesta Proposta (exceto para Unidades Básicas)						
Serviço de Nutrição e Dietética		Oxigenoterapia Hiperbárica		Imagemologia – Outros (retinografia, paquimetria etc)		Conforto e Higiene
Imagemologia – Tomografia x		Imagemologia – Ultra-sonografia		Imagemologia – Ressonância Magnética		Diálise
Centro Obstétrico		Internação de Adulto e Infantil		Internação de Recém-Nascido		Imagemologia – Hemodinâmica
Atendimento Ambulatório		Documentação e Informação		Internação de Queimados		Patologia Clínica
Serviços Administrativos/ Serviços Clínicos, de Enfermagem e Técnicos		Necrotério		Central de Administração de Materiais e Equipamento		Processamento de Roupas
Anatomia Patologia e Citopatologia		Ensino e Pesquisa		Internação Terapia Intensiva		Quimioterapia

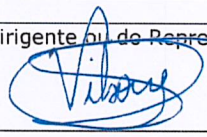
AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S / N - CENTRO, AVEIRO - PA, 68150-000

Identificador de autenticação: F917044.0C09.969.A05594AEBD060EFP9B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/788295 Anexo/Sequencial: 71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

Atendimento Imediato	Farmácia	Centro de Parto Normal	Radioterapia
Banco de Leite Humano	Hematologia Hemoterapia	Imagemologia – Endoscopia Digestiva e Respiratória	Reabilitação
Centro Cirúrgico	Infra-Estrutura Predial	Métodos Gráficos	Zeladoria

6 – Características Críticas da Infra-Estrutura Predial		Possui?		Atenderá ao aumento da Demanda?	
PROJETADO		Sim	Não	Sim	Não
6.1 – Sistema de Geração de Energia de Emergência					
6.2 – Sistema Central de Ar – condicionado com Respetivos Filtros					
6.3 – Sistema de Proteção Contra Incêndio (Sprinkler, Mangueiras e Outros)					
6.4 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Inclusive Malhas de Aterramento)					
6.5 – Sistema Central de Gases Medicinais:					
Oxigênio Medicinal					
Ar Comprimido					
Vácuo Clínico					
Óxido Nitroso					
6.6 – Reservatório de Água, com Autonomia para dois dias sem abastecimento.					
7 – Características de Aumento na Assistência	Atual	Futuro		Atual	Futuro
Pediatria Clínica	3		Salas de Cirurgia	3	
Leitos de Observação			Salas de Parto		
Leitos de UTI			Consultórios		
Salas de Exame			Obstetrícia Clínica	3	
Salas de Laboratório			Clínica Geral	6	
8 – Autenticação					
12/05/2022	VILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO		Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal 		

PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VIII

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S / N - CENTRO, AVEIRO - PA, 68150-000

Identificador de autenticação: F917044.0C09.969.A05594AEBD060EFP9B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/788295 Anexo/Sequencial: 71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

2 - Nome e Endereço da Unidade Assistida.

OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO UNIDADE MISTA
DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE AVEIRO

3 - Nº de Leitos do EAS

Existentes	Ativados	SUS
------------	----------	-----

2.1 - Número do Registro no Cnes

6610471

15

15

15

4 - Área de Abrangência

Item	4.1 - Municípios (Nome)	4.2 - Nº Pessoas Atendidas	4.3 - Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
	AVEIRO/PA		15	15

6 - Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

() Precária

(X) Deficiente

() Razoável

() Satisfatória

6.1 - Observações:

7 - Ações/Atividades Previstas

8 - Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal

9 - Autenticação

Data

12/05/2022

VILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO

Assinatura do Dirigente ou do
Representante Legal

DO VALOR: Com o reajuste de 14,77% o aluguel passaria para R\$25.194,88 (Vinte e cinco mil, cento e noventa quatro reais e oitenta oito centavos), ocasionando um aditivo mensal R\$3.241,98 (Três mil, duzentos e quarenta um reais e noventa oito centavos) e anual passaria R\$302.338,56 (Trezentos e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta seis centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8338, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 027/2017, não alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 27/05/22
 Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 805677

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/SESPA/2022**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública CONVOCA Pessoas Jurídicas com experiência comprovada para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRAUMATOLOGIA-ORTOPEDIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA TABELA APROVADA PELA CIB - RESOLUÇÃO CIB/SESPA Nº 170/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
 DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30/05/2022 a 13/06/2022.
 Dotação Orçamentária: 8288
 Elemento de Despesa: 339039
 Fonte de Recurso: 0103 / 0101 / 0149 / 0303 / 0301 / 0349
 HORÁRIO: de 8:00h às 16:00h (Horário de Brasília).
 ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Travessa Lomas Valentina, 2190 - Marco - CEP 66.093-770 - Belém/PA
 RETIRADA DO EDITAL: site: www.compraspa.pa.gov.br.
 OBSERVAÇÃO: Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da SESP/PA através do e-mail: cpl@sessa.pa.gov.br.
 Belém, 27 de maio de 2022.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESPA

Protocolo: 805054

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 02/2022 - TED Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 2022/440155 - SESP/SEGUP, por intermédio do GRUPAMENTO AÉREO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GRAESP.
 OBJETO: Utilização da frota de aeronaves do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará - GRAESP pela Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESP/PA, para realização de quaisquer ações de sua competência.
 OBJETO DO APOSTILAMENTO: Incluir na dotação orçamentária do exercício de 2022 a Fonte de Recurso: 0386;
 DATA DO APOSTILAMENTO: 27/05/2022
 ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS/ Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

Protocolo: 805111

CONVÊNIO**Convênio nº 31/2022****Processo: 2022/788295**

Objeto: "Obras de Adequação de Infraestrutura da Unidade Mista de Saúde do Município de Aveiro".
 Data de Assinatura: 25/05/2022
 Vigência: 25/05/2022 à 24/01/2023
 Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.
 Valor Total: R\$ 528.557,58
 Valor Concedente: R\$ 475.701,83
 Valor Contrapartida: R\$ 52.855,75
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Aveiro
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP/PA
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 805215

Convênio nº 30/2022**Processo: 2022/114105**

Objeto: "Aquisição de aparelho de ultrassonografia".
 Data de Assinatura: 26/05/2022
 Vigência: 26/05/2022 à 25/05/2023
 Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.
 Valor Total: R\$ 165.717,20
 Valor Concedente: R\$ 159.088,51
 Valor Contrapartida: R\$ 6.628,69
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP/PA
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 805205

DENÚNCIA DE CONVÊNIO**TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 12/2020****Processo: 2020/555974**

Objeto: Denúncia do Convênio nº 12/2020, celebrado entre esta Secretaria e a Prefeitura Municipal de Santarém/PA, que teve por objeto a Ampliação e Reforma do prédio do serviço de Nefrologia de Santarém.
 Justificativa e Fundamentação Legal: Cláusula Nona "caput" e Parágrafo Primeiro do Termo de Convênio nº 12/2020, bem como no art. 20 do Decreto Estadual nº 733/2013, bem como pelos motivos expostos pela Prefeitura Municipal de Santarém/PA, através do Ofício nº 0932/2021 - GAP/PMS.
 Data de Assinatura: 26/05/2022
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP/PA
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Santarém
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 805196

DIÁRIA**PORTARIA Nº 1328 de 11 de Abril de 2022**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59
 FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO
 ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA
 PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022
 MATRÍCULA / NOME / CPF
 541929961 / CID MAYKE CABRAL E SILVA / 746.854.302-04
 57192511 / DAYSE LUZ DA SILVA MAUES COSTA / 517.425.272-72
 59553661 / JACQUELYNE MANUELY MESQUITA REZENDE / 811.129.802-10
 5529255 / JOAO PINTO MONTEIRO JUNIOR / 167.566.812-49
 5959194 / JOSIANE CORREA SILVA / 765.676.302-30
 59591971 / NAIARA EMILY MARTINS DE OLIVEIRA / 029.081.962-80
 OBJETIVO: DAR APOIO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES QUE IRÃO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1329 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59
 FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO
 ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA
 PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022
 MATRÍCULA / NOME / CPF
 571909321 / GILLEN LIMA FERREIRA / 306.146.432-87
 91141-1 / JOAO PAULO GUIMARAES MARTINS / 081.344.132-34
 5784921 / SILVIA FERNANDES DE ARAUJO DINELLI / 605.779.162-20
 571975381 / SILVIA REGINA SILVA PINTO / 587.771.052-49
 59057231 / VIVIANE GONCALVES SENA / 784.855.762-68
 OBJETIVO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1330 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59
 FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO
 ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA
 PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022
 MATRÍCULA / NOME / CPF
 555897951 / FRANCINEIRE SILVA DIAS / 986.751.173-53
 572343711 / IVANETE SOUZA DE ALMEIDA / 255.104.952-00
 OBJETIVO: DAR APOIO OPERACIONAL AOS SERVIDORES QUE IRÃO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1331 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59
 FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO
 ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA
 PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022
 MATRÍCULA / NOME / CPF
 5960077 / CAIO CÉSAR MACEDO DE SOUZA / 022.382.322-81
 OBJETIVO: DAR APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES QUE IRÃO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1332 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59
 FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO
 ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA
 PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022
 MATRÍCULA / NOME / CPF
 541905601 / CLEBER AUGUSTO PINHEIRO MAGALHÃES / 429.606.652-87
 OBJETIVO: CONDUZIR OS SERVIDORES QUE IRÃO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1333 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias e meia VALOR: R\$ 417,63
 FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CASTANHAL
 PERÍODO: DE 06/04/2022 A 08/04/2022
 MATRÍCULA / NOME / CPF
 59541041 / EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES SEGUNDO / 659.843.582-04
 OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE PARA FINS DE PROCEDER AO AJUSTE DE PROCEDIMENTOS ENTRE O NÍVEL CENTRAL E AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA, BEM COMO DE CONSTATAR A SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA REGIONAL.
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS